

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 035/2017 - SEMEC/PA

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por seu representante legal, Sr. Marcelo Roberto Garcia Mazzoli, Brasileiro, CPF/MF nº 003.274.358-01, residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para *Registro de Preços SRP nº 011/2017 – CPL/SEMEC,* do processo nº 0764/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 49.191, de 18.07.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, *RESOLVE* registrar os preços destinados á Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Belém, a serem executados pela proposta classificada, MENOR PREÇO POR ITEM, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

Empresa: Gráfica e Editora Moraes Ltda - EPP, com sede na Cidade de Blumenau, nº 116, Bairro: Garcia/SC, CEP: 89022-290; Telefone: (47) 3336-3141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.278.531/0001-76 e-mail: <u>airton@graficamoraes.ind.br</u>, representado neste ato pelo Sr. Airton Pires de Moraes, Brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de identidade nº 2.028.709 – SSP/SC e CPF/MF nº: 520.231.929-00.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE", para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Belém de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC os preços do fornecedor relacionado nesta Ata, objetivando o compromisso de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das

Avenida Governador José Malcher nº 1291 - CEP 66.060-230 - Nazaré - Belém-PA, Brasil. Fone/Fax. (91) 3075-5432

Scanned by CamScanner

Página 1



Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD SEMEC	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Esquadro 60° x 21 centimetros, 100% plástico de poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com demarcações claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Largura mínima de 25 mm, espessura: mínimo de 2,8 mm, possuir o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Marca: Moraes.	UN	14.012	R\$ 0,65	R\$ 9.107,80
Valor Total da Proposta: (nove mil, cento e sete reals e oltenta			R\$ 9.107,80		
centavo	os).				

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEMEC** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMEC** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Não receber Nota de Empenho;

Avenida Governador José Malcher nº 1291 - CEP 66.060-230 - Nazaré - Belém-PA, Brasil. Fone/Fax. (91) 3075-5432

Scanned by CamScanner

Página 2

VALOD



d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou

				1
Avenida Governador José Maicher nº 1291 - CEP 66.060-230 - Nazaré - Belém-PA, Brasil. Fone/Fax. (9	5	3075-5432	Página 3	1
	Y	/	A	T
	1	-	A	-4
	-		0	
		4	-	

Scanned by CamScanner



inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2017 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 23 de novembro de 2017. Marcelo Roberto Garcia Mazzoli Secretário Municipal de Educação/SEMEC Airton Pires de Moraes

Gráfica e Editora Moraes Ltda - EPP

Página 4